



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de Julho de 2002



Série

Número 83

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 99/2002

Autoriza a repartição de encargos orçamentais relativos ao concurso público internacional n.º 4/SRA/2002 para o “fornecimento de 1.200.000 litros de gasóleo e 140.000 litros de gasolina para a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais”.

Portaria n.º 100/2002

Autoriza a repartição de encargos orçamentais relativos à “alteração do prazo do contrato de assessoria à fiscalização da ampliação e remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”.

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 101/2002

Classifica como monumento de interesse público o edifício da Madeira Wine, localizado na Rua de S. Francisco, no município do Funchal.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 99/2002**

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao Concurso Público Internacional n.º 4/SRA/2002 para o “Fornecimento de 1.200.000 Litros de Gasóleo e 140.000 Litros de Gasolina para a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais”, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2002.....	€ 214.154,61
Ano económico de 2003.....	€ 428.309,21
Ano económico de 2004.....	€ 214.154,60

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 13%.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2002 tem cabimento orçamental na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais 10, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 02, rubrica de classificação económica 02.02.02.
- 4 - A despesa relativa aos anos económicos de 2003 e 2004, será suportada no respectivo Orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.
- 5 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 17 de Junho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Portaria n.º 100/2002

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, bem como nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos à “Alteração do Prazo do Contrato de Assessoria à Fiscalização da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2002.....	288.693,02 EUR
Ano económico de 2003.....	433.409,42 EUR

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal de 13%.

- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2002 tem cabimento orçamental na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais 10, Capítulo 50, Divisão 42, Subdivisão 01, rubrica de classificação económica 02.03.10P.

- 4 - A despesa relativa ao ano económico de 2003, será suportada no respectivo Orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

- 5 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 3 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIAREGIONALDO TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 101/2002**

O edifício da Madeira Wine é um conjunto edificado com origem no século XVII, cujas construções constituem um valioso património arquitectónico com interesse histórico-documental. A este alia-se a qualidade formal dos espaços, designadamente uma sucessão de pátios alpendrados, antigos becos e arcos em cantaria, passagens superiores e balcões em madeira e interessantes estruturas de madeira de várias épocas. A instalação de uma firma de comercialização de vinhos veio acrescentar-lhes um valor etnográfico, pela introdução de uma oficina de tanoeiro, um lagar, estufas e armazéns, os quais podem ser visitados pelos interessados.

Assim, observado que foi o procedimento para o efeito previsto nos artigos 25.º a 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º conjugado com o n.º 1 do artigo 94.º do mesmo diploma, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º - Pelo seu relevante valor histórico, arquitectónico e etnográfico, é classificado como monumento de interesse público o edifício da Madeira Wine, à Rua de S. Francisco, no Funchal, o qual faz parte do prédio descrito na Conservatória de Registo Predial do Funchal sob o n.º 488/19980814, sendo que a área do identificado prédio que é objecto da presente classificação coincide com a que vai devidamente assinalada no mapa anexo.
- 2.º - É fixada uma zona especial de protecção do imóvel classificado, cujos limites coincidem com a área assinalada no mapa anexo.
- 3.º - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 12 de Julho de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)